

# • CONCURSO DE DESIGN •

## REGULAMENTO DA ACÇÃO



O Museu Colecção Berardo, Arte Moderna e Contemporânea, com sede na Praça do Império, 1449-003, Lisboa, pessoa colectiva nº 507 878 094 leva a efeito a partir do dia 29 de Novembro de 2007 até 31 de Março de 2008 uma acção que denominou de “Concurso de Design - Propostas de Produtos e Merchandising para o Museu Colecção Berardo”, a qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

### I. PARTE GERAL

1ª – O Museu Colecção Berardo, Arte Moderna e Contemporânea, que, de agora em diante e para efeitos do presente concurso se designará por Museu Colecção Berardo, realizará uma acção de amplitude nacional, dirigida ao público em geral (jovens designers, ateliers, agências, artistas, artesãos, empresas e industriais e demais interessados na área do design e comunicação) aceitando propostas de fornecimento de produtos para comercialização na loja do Museu.

2ª – a) Para participar, os interessados terão de apresentar, pelo menos, uma proposta final relacionada com o Museu Colecção Berardo conforme descrição completa na cláusula 6ª.

b) Os interessados podem apresentar o número de propostas que entenderem, sendo cada uma sujeita a avaliação independente.

### II. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

3ª – a) Os trabalhos terão de ser apresentados até ao dia 31 de Março de 2008, no seguinte endereço:

Museu Colecção Berardo  
Concurso de Design  
Praça do Império  
1449-003 Lisboa  
Portugal

b) A apresentação das propostas deverá ser efectuada através da entrega de um exemplar/protótipo final com respectivo custo de aquisição complementando os participantes com os seguintes dados: nome; morada; código postal; profissão; data de nascimento; contactos telefónicos; e-mail.  
c) O orçamento, apresentado em anexo a cada uma das propostas, deve discriminar, no mínimo, o seguinte: materiais; proposta para várias quantidades; prazos de entrega.

4ª – O concorrente assume perante o Museu Colecção Berardo que o trabalho apresentado a concurso é original e novo, e que é uma criação ou reinterpretação sua, não sendo o promotor do concurso, em qualquer caso, responsabilizado pela infracção de direitos intelectuais de terceiros.

5ª – O concorrente deverá poder garantir a exclusividade de fornecimento ao Museu Colecção Berardo; assegurando a viabilidade de produção e a capacidade de reposição de stocks em quantidades sendo a comercialização e a selecção dos canais de comercialização da responsabilidade do Museu.

### III. DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6ª – a) A proposta a apresentar deve ser um exemplar/protótipo final, perfeitamente definido nos materiais em que deverá ser produzido e comercializado.

b) As propostas a apresentar podem ser nas mais diversas áreas, tais como artes decorativas; cerâmica; ourivesaria; papelaria; têxtil; entretenimento; edições em papel ou multimédia; infantil ou outras que os concorrentes achem pertinentes e / ou inovadoras.

c) As propostas devem ter por base a identidade do Museu Colecção Berardo, a Colecção, as obras da Colecção ou estar de alguma forma relacionadas com a missão e objectivos do Museu.

#### IV. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

7ª – A avaliação dos trabalhos será da responsabilidade do Museu Coleção Berardo.

8ª – A selecção dos trabalhos será realizada até ao dia 30/04/2008.

#### V. CONTRAPARTIDAS

9ª – As contrapartidas dos concorrentes serão a promoção do seu nome, associado aos produtos seleccionados, sendo os mesmos divulgados e comercializados na loja do Museu Coleção Berardo, bem como, nos demais locais que o promotor do concurso achar necessário.

10ª – Os trabalhos seleccionados serão, caso o Museu Coleção Berardo assim o entenda, comercializados na loja do Museu Coleção Berardo ou outras a definir pelo promotor.

11ª – O Museu Coleção Berardo deterá a exclusividade da comercialização das propostas seleccionadas ficando os seus criadores inibidos de qualquer fabrico ou comercialização por sua conta, ou de outrem.

#### VI. RESULTADOS

12ª – Apenas os autores dos trabalhos seleccionados serão contactados.

#### VII. PUBLICIDADE

13ª – A publicidade a esta acção será feita em Portugal, e entre outros meios através da imprensa, de cartazes e páginas na Internet, obrigando-se o promotor a expor claramente todas as condições respeitantes à mesma.

#### VIII. DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

14ª – O Museu Coleção Berardo ficará investido em todos os direitos de propriedade industrial constituídos ou a constituir, relativos aos trabalhos seleccionados, ficando os respectivos criadores obrigados a executar e a fornecer ao promotor todos os documentos necessários para a protecção desses direitos em Portugal, na Comunidade Europeia, ou noutros países.

#### IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15ª – O Museu Coleção Berardo reserva-se o direito de não aceitar as propostas que não respeitem as normas do presente regulamento.

16ª – A decisão de comercializar é exclusiva do Museu Coleção Berardo.

17ª – Após a decisão do Museu, as propostas dos concorrentes não seleccionados poderão ser usadas para campanhas institucionais, como por exemplo exposições.

18ª – Os concorrentes não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada ou não, para efeitos publicitários.

19ª – O simples facto de participar implica a aceitação pura e simples do regulamento e das instruções que constam dos documentos.

Lisboa, Novembro de 2007  
Museu Coleção Berardo



MUSEU COLECÇÃO BERARDO  
ARTE MODERNA E CONTEMPORÂNEA